



TERMO DE ADITIVO N.º 04 DO TERMO DE COLABORAÇÃO - CONTRATO N.º 59/2020 - PROCESSO N.º 7047/2020 – DL 19/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, portadora da célula de RG: n.º [REDACTED] CPF: n.º [REDACTED] doravante simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR VICENTINO DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.086.170/0001-79, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 402, bairro Umuarama no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato pela **Sr. Marcelo Pereira da Cunha Canto**, portador(a) da cédula de identidade n.º [REDACTED] SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado (a) na Rua Valdelice, n.º 147, apto. B 303 bairro Itaguá, Município de Ubatuba Estado de São Paulo. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado **26 de agosto de 2020**, que tem por objeto a **execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade em regime de acolhimento institucional – ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos**, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **31 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025**, com o valor mensal de **R\$ 23.436,10 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e dez centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 281.233,20 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais, e vinte centavos)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55 da Lei 13.019/2014.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2025
ASSISTÊNCIA	568	R\$ 80.144,40	R\$ 160.288,80
SOCIAL	570	R\$ 13.600,00	R\$ 27.200,00
TOTAL		R\$ 281.233,20	

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para a data de 30/08/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

29 AGO. 2024

SILVIA HELENA THOMAS ISSA

Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXSANDRO JULIO DOS SANTOS ANDRADE

Data: 29/08/2024 12:45:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**LAR VICENTINO DE UBATUBA**

Representante Legal

Testemunhas:

ALVARO PORTINHO DE SÁ FREIRE NETO

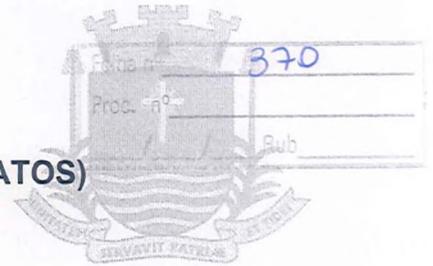
LETICIA ALVES DIONISIO

Manuel Vieira de Assunção

Agente Administrativo

44.632.528-4





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: LAR VICENTINO UBATUBA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 59/2020 -
PROCESSO 7047/2020 – DL 19/2020

OBJETO: Execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade em regime de acolhimento institucional – ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubatuba, 29 AGO. 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

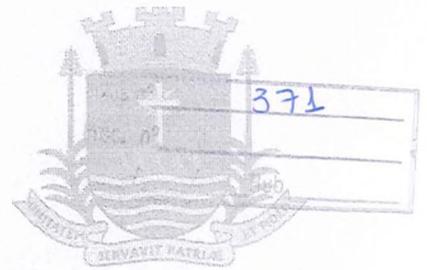
Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

[REDAÇÃO]

DS/CONT/MSS





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **SILVIA HELENA THOMAS ISSA**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Documento assinado digitalmente

Pela CONTRATADA:



ALEXSANDRO JULIO DOS SANTOS ANDRADE
Data: 29/08/2024 12:46:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

